



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2017.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PSF, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA VILLALOBOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Contrato para a Prestação de Serviços que, entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.856.569/0001-11, com sede à Avenida Principal, S/N, Centro, Buritinópolis, Estado de Goiás, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal a **Sra. Ana Paula Soares Dourado**, por conseguinte denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VILLALOBOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede sito a Rua Sebastiana, S/nº, Quadra 45, Lote 06, Setor Novo Buriti I, Buritinópolis - GO, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 26.915.659/0001-61, denominado como **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público mediante as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

O Presente contrato sujeitar-se-á as normas da legislação vigente em especial a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e também a Instrução Normativa n.º 012/2014 de 04 de dezembro de 2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviços profissionais de medicina para atendimento a gestantes desse município e pequenas cirurgia, no



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

âmbito do Município de Buritinópolis, de acordo com as exigências da legislação aplicável ao programa bem como das normas direcionais da Secretaria Municipal de Saúde de Buritinópolis –GO.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados e consignados na forma do objeto da clausula anterior, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, considerando ainda os valores brutos integrais e totais do presente ajuste a importância de **R\$ 10.000,00, (Dez mil reais)**, correspondente a **01 (Uma) parcela** pela prestação de serviços desde a vigência até o término prazo contratual, até a posterior regularização contratual do serviço em tela.

CLAUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 mês de março dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, ou seja, 01 de março de 2017 e termino do dia 31 de março de 2017.

CLAUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas para os dispêndios com o pagamento da **CONTRATADA**, correrão por conta da dotação orçamentária inserida no presente orçamento do Município para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação funcional programática:
**Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -3.3.90.39.00.00 -
Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLAUSULA QUINTA
DAS MULTAS RECISÓRIAS

Fica ajustada a multa contratual, cuja alíquota de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do presente ajustamento contratual.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

CLÁUSULA UNICA - Da Rescisão - A PREFEITURA

Poderá declarar rescindido o presente Termo de Credenciamento, independente de interpelação ou procedimento judicial, quando:

- A- Pelo não atendimento dos encaminhamentos pela Prefeitura;
- B- Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas;
- C- Pela reiteração de impugnações feitas pela Prefeitura e se ficar evidenciado a incapacidade do **CRENCIADO** para dar execução ao presente Termo;
- D- Transferir, no todo ou em parte, sem autorização da **PREFEITURA**, as obrigações deste Termo;
- E- Por decisão de quaisquer das partes (Contratante e Contratada).

CLAUSULA SEXTA **DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de fiscalizar os serviços contratados via do seu representante legal, ou pessoa, comissão, conselho, etc., devidamente autorizados e habilitados.

CLAUSULA SETIMA **DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

À presente contratação profissional é fundamentada nas normas da legislação vigente em especial a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e também a Instrução Normativa nº 012/2014 de 04 de dezembro de 2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLAUSULA OITAVA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica a CONTRATANTE obrigada a fornecer as informações correspondentes à produção mensal demandada na rede municipal de saúde de acordo com o cronograma previamente estabelecido.

Mansole



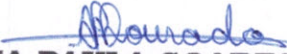
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

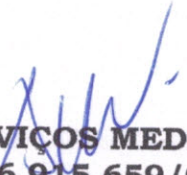
CLAUSULA NONA
DO FORO

As partes CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte – GO, para dirimir possíveis dúvidas ou inequívocos eventualmente advindos na execução do presente instrumento, eximidas quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e efeitos nas presenças de testemunhas para que surtam todos efeitos legais e desejados.

Prefeitura Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezessete, (01/03/2017).


SRA. ANA PAULA SOARES DOURADO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE


VILLALOBOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME
CNPJ: 26.915.659/0001-61
CONTRATADO

Testemunhas:

1 -


CPF: 021.85127160

2 -


CPF: 074.055.151.50